



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO

PORTARIA Nº 113/2023 - DRG/CJO/IFSP DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAMPOS DO JORDÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2.357, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021, seção 2, página 28, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO:

- I. o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática de março de 2023 do *Campus* Campos do Jordão, que estabelece o regime de realização da Curricularização da Extensão por meio de disciplinas;
- II. a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- III. a Portaria IFSP nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, que regulamenta as ações de extensão no âmbito do IFSP;
- IV. a Resolução Normativa IFSP nº 5, de 05 de outubro de 2021, que estabelece as diretrizes para a Curricularização da Extensão nos cursos de graduação do IFSP e dá outras providências;
- V. a Instrução Normativa PRX/PRE nº 5, de 11 de julho de 2022, que esclarece e orienta sobre os aspectos operacionais dispostos na Resolução Normativa IFSP nº 5/2021;
- VI. a Resolução Normativa IFSP nº 7 de 08 de março de 2022, que regulamenta as competências e atribuições do Núcleo Docente Estruturante;
- VII. a Instrução Normativa PRE nº 14 de 18 de março de 2022 que regulamenta as competências e atribuições do Colegiado de Curso;
- VIII. o parecer do NDE contido na ata de reunião nº 38 de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regulamento das atividades de Curricularização da Extensão, em anexo, para o curso superior de Licenciatura em Matemática do *Campus* Campos do Jordão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, a partir da entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º As regras e procedimentos não descritos neste regulamento estão em documentos próprios.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

WALTER LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walter Luiz Andrade de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CJO**, em 08/11/2023 11:58:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 485077

Código de Autenticação: a0966849a0



PORTARIA Nº 113/2023 - DRG/CJO/IFSP



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Campos do Jordão

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º O PPC do curso estabelece que quando a carga horária de extensão fizer parte de alguma disciplina, não será possível a desvinculação, ou seja, ao matricular-se numa dessas disciplinas o aluno deverá participar dos projetos a elas associados.

§1º a não participação no projeto ou ações por parte do(a) discente resultará na sua reprovação na disciplina;

§2º no caso de reprovação na disciplina, não será permitido o aproveitamento da carga horária de extensão.

DA ESCRITA E SUBMISSÃO DO PROJETO

Art. 2º A escrita de cada projeto ficará sob responsabilidade do NDE do curso.

Parágrafo único: Preferencialmente o NDE deverá buscar a participação de servidores(as), discentes e da comunidade para participarem da escrita do projeto inicial;

Art. 3º É permitido ao(à) docente que ministrará disciplina com carga horária de extensão submeter e desenvolver outro projeto que não aquele elaborado pelo NDE.

§1º Preferencialmente o(a) docente deverá buscar a participação de servidores(as), discentes e da comunidade para participarem da escrita do projeto inicial;

§2º Deverá submeter o projeto de extensão seguindo os mesmos critérios estabelecidos em edital da Pró-reitoria de Extensão (PRX), assim como os prazos estabelecidos em editais e pela CEX, além de respeitar os temas propostos nesse regulamento e submeter o projeto ao Colegiado do Curso;

§3º O papel do colegiado nessa etapa se consistirá somente em verificar se o projeto está de acordo com as premissas estabelecidas pelo PPC do curso e registrar em ata a mudança realizada.

DAS DISCIPLINAS, ATRIBUIÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 4º A fim de contemplar todo o currículo de referência estabelecido às Licenciaturas em Matemática, as disciplinas a seguir deverão desenvolver no âmbito dos seus projetos os seguintes temas:

- I. PROGRESSÕES E MATEMÁTICA FINANCEIRA (CJOPEMF) – Educação financeira;
- II. EXTENSÃO 1 (CJOEXM1) – Educação financeira; Contagem, Estatística e Probabilidade;
- III. TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (CJOTEDM) – Tendências em educação matemática;
- IV. LABORATÓRIO E PRÁTICAS DE ENSINO DA MATEMÁTICA 1 (CJOLPE1) – Metodologias para o ensino e aprendizagem da matemática na educação básica;
- V. HISTÓRIA, CULTURA E ETNOMATEMÁTICA 1 (CJOHCE1) – Educação das Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- VI. EXTENSÃO 2 (CJOEXM2) – Tendências em Educação Matemática e Tecnologias Educacionais;
- VII. INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (CJOIEEM) – Acessibilidade por meio das tecnologias educacionais; Tecnologias Educacionais.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Campos do Jordão

Art. 5º De modo a apoiar o planejamento de atividades do semestre subsequente, durante o processo de atribuição de atividades docentes, a coordenação do curso deverá informar quais disciplinas possuem carga horária de extensão.

Parágrafo único: O(A) docente não deve se abster do seu dever de conhecer o PPC do curso e a ementa da disciplina que lhe fora atribuída.

Art. 6º Participação do(a) docente da disciplina como no mínimo colaborador(a) ou coordenador(a) do projeto.

§1º o(a) docente da disciplina terá prioridade para ser o(a) coordenador(a) do projeto, caso deseje;

§2º caso a participação do(a) docente seja como colaborador(a), é responsabilidade do(a) docente encaminhar os registros referentes às ações e participações dos(as) discentes para o(a) coordenador(a) do projeto.

Art. 7º As atividades de extensão vinculadas às disciplinas deverão prioritariamente ser desenvolvidas nos horários das disciplinas vinculadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES

Art. 8º São atribuições e responsabilidades do(a) docente da disciplina:

- I. No componente curricular, em consonância com a Organização Didática (OD) vigente, o(a) docente deverá:
 - a) elaborar plano de aula, conforme a ação de extensão aprovada para o período letivo;
 - b) identificar no diário o vínculo a ação de extensão do período letivo;
 - c) registrar a frequência e o rendimento (nota) de estudantes nos componentes curriculares sob sua responsabilidade;
 - d) registrar os conteúdos ministrados e as atividades desenvolvidas em cada aula;
 - e) entregar os diários preenchidos com os registros das atividades de extensão de acordo com os prazos do calendário acadêmico.
- II. Desenvolver a carga horária dedicada à curricularização da extensão prevista para o componente curricular no PPC em articulação com o(a) servidor(a) coordenador(a) do(s) projeto(s) de extensão.
- III. Considerar, na composição da nota e frequência, elementos avaliativos e metodológicos inerentes aos princípios de extensão, seguindo os critérios de avaliação e aprovação da organização didática dos cursos de graduação do IFSP, bem como promover a socialização e discussão dos resultados das ações de extensão curriculares.

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 9º São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

- I. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.
- II. Exercer a coordenação e a supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.
- III. Coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento coordenado.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Campos do Jordão

- V. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s), modalidade extensão, orientando e acompanhando as atividades.
- VI. Supervisionar as ações relacionadas aos(às) voluntários(as), formalizando a participação por meio do Termo de Voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEX ou à PRX.
- VII. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP, bem como lançar as cargas horárias de dedicação de cada participante.
- VIII. Após a realização das atividades, registrar a execução em até 10 dias na plataforma SUAP para que sejam realizados os trâmites para a sua conclusão pela Coordenadoria de Extensão.
- IX. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- X. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação.
- XI. Promover o diálogo com a comunidade externa sobre o projeto a ser desenvolvido, verificando as necessidades e interesses da mesma.

Art. 10. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) da ação acarretará a mudança da coordenadoria do projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. Demais atribuições são dispostas no Art. 6º da IN PRX/PRE no 05/2022.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por ato do Diretor-Geral do IFSP-CJO.

Campos do Jordão, 08 de novembro de 2023.

Walter Luiz Andrade de Oliveira
Diretor-Geral do *Campus* Campos do Jordão do IFSP